

PROCESSO N.º 01580.011786/2015-64
TERMO N.º 37/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 058/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
EXAMES LABORATORIAIS
COMPLEMENTARES E AVALIAÇÃO CLÍNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo substituto do Secretário de Gestão Interna Substituto, **Adauto Modesto Junior**, conforme Portarias ANCINE n.º 281, de 23/10/ 2009 e n.º 265-E de 25/08/ 2017, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.851.171/0001-12, estabelecida na Cidade de Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha n.º 01,8º Andar, Centro, CEP n.º 20.030-002, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.218.144/0001-23, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Alexandre dos Reis**, Diretor Superintendente do Departamento Regional, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ em conformidade com o constante e fundamentado no Processo Administrativo n.º **01580.011786/2015-64**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 4.004, de 08 de novembro de 2001, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93; a Instrução Normativa n.º 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN n.º 3, de 15/10/2009 e n.º 4, de 11/11/2009 e pela Portaria SLTI/MPOG n.º 7, de 09/03/2011, e da legislação que rege a matéria, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n.º 58/2014, alterando-se as **Cláusulas Quarta – Da Vigência; Quinta – Do Preço; Sexta – Da Dotação Orçamentária e Nona – Da Garantia de Execução**, cujo objeto é contratação de serviços de Exames Laboratoriais Complementares para realização dos Exames Médicos Periódicos para os Escritórios da **CONTRATANTE** nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, de São Paulo/SP e de Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência** do Contrato n°. 058/2014, cujo prazo iniciou-se em 01/01/2015, terminando em 31/12/2015, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 01/01/16 até 31/12/2016, após, pelo Segundo Termo Aditivo de 01/01/17 até 31/12/2017, e novamente, por este Terceiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/01/18 até 31/12/2018 com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2.2 Fica facultada à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Preço**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 058/2014, o montante de **R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**, mantidas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n° 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa n° 3.3.90.39.50, do Plano Interno n° 7CNM0070001 e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2017.
- 4.2 Para o exercício de 2017 foi emitida a Nota de Empenho n° 2017NE800593, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2018 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Altera-se a **Cláusula Nona - Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 58/2014, com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em R\$ 3.360 (três mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 058/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

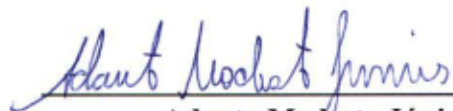
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017.

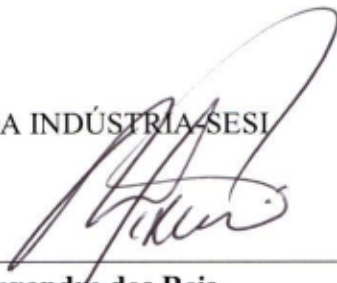
CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



Adauto Modesto Júnior

Substituto do Secretário de Gestão Interna Substituto

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI



Alexandre dos Reis

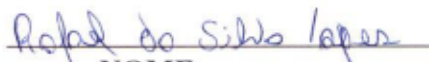
Diretor Superintendente do Departamento Regional

TESTEMUNHAS:


Tatiana da Silva Borges
Técnica Administrativa
ANCINE/SIAPE: 2079030

NOME:

CPF:



NOME:

CPF: 

